



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 561 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 561 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº 301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 90.000km do veículo Spin, placa JBK 6D98, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.947,55 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 2.496/2023, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Foi juntada proposta da empresa que é, por força de contrato, a fornecedora exclusiva no período da garantia do veículo.

Para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, previu o item 9 do Termo de Referência a juntada de contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022, o que até o momento não constou no processo, e se sugere seja complementado.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 04 e 05 do MI n.º 2.496/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 constou integralmente nos anexos ao documento que formaliza a demanda, demonstrando a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de

garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”, não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.

É prática comum a vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, o que, no presente caso, forçaria o Município a contratação compulsória também da prestação de serviços quando das revisões.

Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação das peças se enquadra na hipótese do art. 75, IV, “a)”, da Lei n.º 14.133/21, caso seja a contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Acerca dos serviços, considerando a existência de outros dois orçamentos de fornecedores e a prévia publicação do aviso de dispensa de licitação n.º 64/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, entendo viável o seu enquadramento na hipótese de dispensa do art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 30 de junho de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 561 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 561 /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para revisão referente aos 90.000km do veículo Spin, placa JBK 6D98, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 2.947,55 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Herval, 30 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 561 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 561 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 90.000km do veículo Spin, placa JBK 6D98, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 2.947,55 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Herval, 30 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
COMPONENTES Nº 168 /2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 561/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 90.000km do veículo Spin, placa JBK 6D98, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As peças e materiais a serem adquiridos são: 01 Cartão de higienização, 03 palheta do limpador, 01 kit tratamento ar, 01 filtro de óleo, 01 Filtro de ar, 01 jogo de pastilhas, 01 aditivo para combustível, 01 vedador de borracha, 01 vela ignição, 01 filtro de combustível, 01 elemento do filtro e 04 Lubrificante óleo sintético 0w20.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados consistem em 01 Balanceamento das 04 rodas, 01 Geometria completa veiculo, 01 Higienização ventilação, 01 nona revisão e 01 substituição jogo de pastilhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação de R\$ 2.947,55 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.998,55 (mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de peças e materiais e R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 949,00):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.998,55):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;


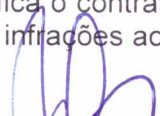
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:



a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante Contratada

**Memorando 2.496/2023**

Marcadores:

Responder apenas via 1Doc



Camila S.

CC

Para

A/C Mariana D.

6 setores envolvidos

20/06/2023 09:54

Solicitação de revisão 90.000 km veiculo Spin JBK 6D98

Fonte de recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Marcio Kircuiner Larrosa

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 90.000 km, do veiculo Spin JBK 6D98, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veiculo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Nona revisão
- 01 Substituição jogo de pastilhas

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 03 palheta do limpador
- 01 kit tratamento ar
- 01 filtro de oleo
- 01 Filtro de ar
- 01 jogo de pastilhas
- 01 aditivo para combustivel
- 01 vedador de borracha
- 01 vela ignição
- 01 filtro de combustivel



- 01 elemento do filtro

- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Alteracao Contratual n 03.pdf (2,26 MB)	0 downloads
certidao_11149423000194.pdf (84,04 KB)	1 download
certidao_7_.pdf (90,11 KB)	1 download
Certidao Federal VENC 24 07 2023.pdf (77,71 KB)	1 download
CND_56484_11052023.pdf (40,52 KB)	1 download
CNH_Digital_Machado.pdf (282,69 KB)	0 downloads
cnpj_pelotas_21_11.pdf (108,04 KB)	1 download
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (100,44 KB)	1 download
decalaracao_nao_utilizacao_menores_Herval.pdf (179,25 KB)	1 download
JBK6D98_1.pdf (54,70 KB)	2 downloads
termo_de_referencia_dea_revisao_da_spin_6d98_dos_70_mil_krn_4_.pdf (561,05 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/06/2023 09:54:09 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 2.496/2023 . Assinado

20/06/2023 11:29:00 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 2.496/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 2.496/2023

20/06/2023 11:29

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Mariana Araújo Dutra



Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)20/06/2023 11:29:45 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 2-
2.496/2023**

20/06/2023 13:38

(Encaminhado)

Lara S. **SMA****SMA - Secretaria...**A/C Sabrina S.
CC

Conforme critério de julgamento no termo de referência e orçamento anexado acima, segue:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. CNPJ - 11.149.423/0001-94

Valor itens: R\$ 1.998,55

Valor serviços: R\$ 949,00

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativoQuem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)20/06/2023 14:02:33 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 2.496/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3-
2.496/2023**

20/06/2023 14:03

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de AdministraçãoQuem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)20/06/2023 14:03:04 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.20/06/2023 14:03:04 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.20/06/2023 14:10:26 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 4-
2.496/2023**

23/06/2023 15:05

(Encaminhado)

Luis S. 

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.


Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 

23/06/2023 15:05:33

Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 4- 2.496/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/06/2023 15:05:34

Luis Antônio Saraiva  arquivou.

23/06/2023 15:05:34

Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.


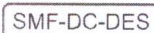
24/06/2023 15:42:23

Mariana Araujo Dutra  arquivou.**Despacho 5-
2.496/2023**

26/06/2023 11:18

(Encaminhado)

Monica M.



A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho.**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.**

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 


26/06/2023 11:19:11

Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 5- 2.496/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/06/2023 11:19:17

Monica de Freitas Martins  arquivou.

26/06/2023 11:19:17

Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.

26/06/2023 13:22:14

Mariana Araujo Dutra  arquivou.**Despacho 6-
2.496/2023**

29/06/2023 14:02

(Encaminhado)

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,



Ildo S. GP

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 29/06/2023 14:02:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.
- 29/06/2023 14:02:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.
- 29/06/2023 14:03:04 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 6- 2.496/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº **2.200/2001**.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 29/06/2023 16:57:17 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*



Memorando 2.496/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 20/06/2023 às 09:54:05

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de revisão 90.000 km veículo Spin JBK 6D98

Fonte de recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Marcio Kircuiner Larrosa

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 90.000 km, do veículo Spin JBK 6D98, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Nona revisão
- 01 Substituição jogo de pastilhas

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 03 palheta do limpador
- 01 kit tratamento ar
- 01 filtro de óleo
- 01 Filtro de ar
- 01 jogo de pastilhas
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha

- 01 vela ignição
- 01 filtro de combustível
- 01 elemento do filtro
- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veiculos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

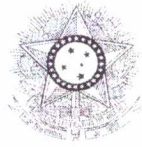
- Alteracao_Contratual_n_03.pdf
- certidao_11149423000194.pdf
- certidao_7_.pdf
- Certidao_Federal_VENC_24_07_2023.pdf
- CND_56484_11052023.pdf
- CNH_Digital_Machado.pdf
- cnpj_pelotas_21_11.pdf
- Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
- decalaracao_nao_utilizacao_menores_Herval.pdf
- JBK6D98_1.pdf
- termo_de_referencia_dea_revisao_da_spin_6d98_dos_70_mil_km_4_.pdf

Anexo não disponível para exportação

O arquivo Alteracao_Contratual_n_03.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 2.496/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.149.423/0001-94
Certidão nº: 6235105/2023
Expedição: 10/02/2023, às 10:13:08
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24174616**
Autenticação: **34309824**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:06 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **8583.32CC.7236.446B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**CPF/CNPJ Nº:** 11.149.423/0001-94**Inscrição Municipal Nº:** 596326**Requerimento Nº:** 56484/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 11/05/2023**Validade:** 09/08/2023

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
NOME EMPRESARIAL UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO	NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****
CEP 96.055-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3225-1422
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022** às **17:40:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.423/0001-94

Razão Social: JVEL UNISUL VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060501534791347030

Informação obtida em 20/06/2023 09:50:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Uvel UNISUL VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa Uvel Unisul Veiculos Ltda, CNPJ: 11.149.423/0001-94, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16(dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatroze) anos.

Pelotas, 29 de Dezembro de 2022.

REALDIR
MARCHI
FURTADO:6280
4103900

Assinado de forma
digital por REALDIR
MARCHI
FURTADO:62804103900
Dados: 2022.12.29
11:07:41 -02'00'

Realdir Marchi Furtado
Socio Diretor
CPF: 628.041.039-00

JOSE MACHADO
DA
SILVA:60561149
968

Assinado de forma
digital por JOSE
MACHADO DA
SILVA:60561149968
Dados: 2022.12.29
11:05:21 -02'00'

José Machado da Silva
Socio Diretor
CPF: 605.611.499-68

Av. Fernando Osório - 1373
CEP. 96.055-005 – Pelotas – RS
CNPJ 11.149.423/0001-94 IE 0930414594
Tel. (53)3026.3900 – WWW.UVEL.COM.BR

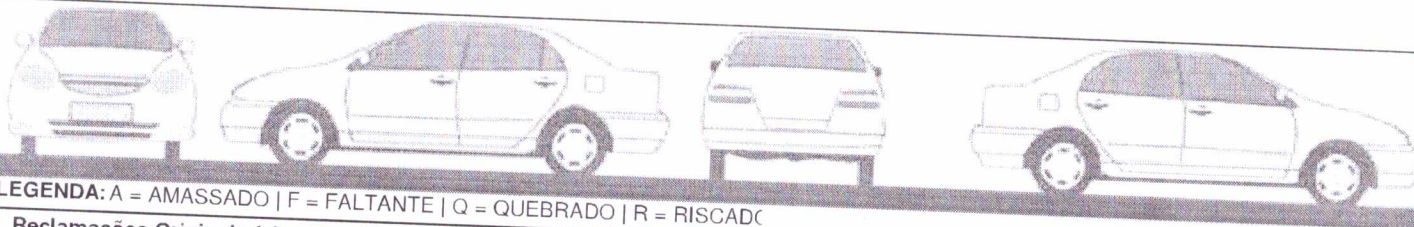
Orçamento Interno

Nº 264782

Tipo: V1 - Cliente (oficina) Prisma: BOX.07 Entrada: 19/06/2023 as 10:57
 Responsável: Andrews da Silva Caldeira Validade: 17/09/2023
 Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.:
 Garantia Fábrica Garantia Estendida Lavar Veículo Liberada:
 Tipo Fáb.: V1 N. Pré O.S.: 337013

Cliente MUNICIPIO DE HERVAL PINTO BANDEIRA, 671 Cadastro RG:
 Bairro: CENTRO CGC: 88.080.379/0001-38
 HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Fone: 53-32671287
 Email: transporteherval@yahoo.com.br CEP: 96310000 Celular: 53-984539693
 32671287

Veículo Produto/Modelo: SPIN / SPIN 1.8L AT LT7 Blindado KM: 90100 Ano/Modelo: 22/23
 Nr.Fab 9BGJJ7520PB103735 Motor: MKN004619 Hr: 0 Placa: JBK6D98
 Cor Externa PRATA Motorista: Linha: 5J752P Combustivel:
 Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria: Documento: N° Bateria:
Concessionária Vendedora UVEL UNISUL (U19) Data Venda: 19/07/2022 CEP: 96065000
 AV. FERNANDO OSORIO 1373 Bairro: TRES VENDAS PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 nona revisao
- 02 REVISAO PREMIUM - SPIN/ACTIV APARTIR DE 2017 - 90.000 KM
- 03 SPIN/ACTIV APARTIR DE 2017 - PACOTE FREIO DIANTEIRO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
02	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	60,00	02	M0121	NONA REVIS?O	489,00
02	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	80,00	03	H0042	SUBSTITUIR JOGO PASTILHA DE	240,00
02	J5640	HIGIENIZACAO VENTILACAO	80,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	UN	B	1	402 0	85.000000	85,00
2.PLTF14	*PALHETAS DO LIMPADOR	UN		1	6 0	85.000000	85,00
2.PLTF24	*PALHETAS DO LIMPADOR	UN		1	13 0	85.000000	85,00
2.PLTT12	*PALHETAS DO LIMPADOR	UN		1	2 0	80.000000	80,00
2.TLAG500	*KIT TRATAMENTO AR	UN		1	69 0	159.000000	159,00
24591518	FILTRO DE OLEO PARA	UN	L	1	801 0	58.360000	58,36
52102242	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	282 0	54.860000	54,86
52131193	JOGO DE PASTILHAS DE	UN	L	1	6 0	612.570000	612,57
88905742	ADITIVO PARA COMBUST	UN	I	1	204 1	33.500000	33,00
90528145	VEDADOR DE BORRACHA	UN	B	1	320 0	12.780000	12,78
93221446	VELA DE IGNICAO PARA	UN	I	4	36 0	27.410000	109,64
93316245	FILTRO DE COMBUSTIVE	UN	I	1	434 0	72.590000	72,59
96950990	ELEMENTO DO FILTRO D	UN	L	1	85 0	234.650000	234,65
98553888	LUB ACD SINT.SAE 0W-	UN	O	4	2412 0	78.900000	315,60

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

assinado por T pessoa: N.º 11.149.423/0001-94 e informe o código 76C4-1074-A32E-A77E e informe o código 76C4-1074-A32E-A77E para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.fabric.com.br/verificacao/76C4-1074-A32E-A77E



Empresa: Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSÓRIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Insc.Estad.: 0930414594 / Insc.Mun.: 5963265
Bairro: TRES VENDAS - COD. PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035
Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

Orçamento Interno

Nº 264782

Fechamento	Serviços:	949,00	Itens:	1998,55	Serviços+Itens:	2947,55
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	<u>Total:</u>	<u>949,00</u>	<u>Total:</u>	<u>1998,55</u>	<u>Descontos:</u>	<u>0,00</u>
					Total:	2.947,55

Diagnóstico: ENCAMINHAR ORÇ. saudetransportes2017@gmail.com . AG COM CAMILA 84425082. CF AMANDA 17/05

.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/76C4-1874-A32E-A77E> e informe o código 76C4-1874-A32E-A77E



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMODEREFERÊNCIA/SERVIÇO

1–OBJETO

Contratação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Spin JBK 6D98, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2–ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veiculo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Nona revisão
- 01 Substituição jogo de pastilhas

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 03 palheta do limpador
- 01 kit tratamento ar
- 01 filtro de oleo
- 01 Filtro de ar
- 01 jogo de pastilhas
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 01 vela ignição
- 01 filtro de combustível
- 01 elemento do filtro
- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

3 –JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

5–LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na cede da empresa autorizada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6–CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O criterio de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessarios à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o periodo de garantia tecnica, quando essa condição de exclusividade for indispensavel para vigencia da garantia.

8–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitação, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.947,55**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

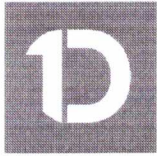
12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Marcio Kirschener Larrosa - condutor

DATA: 19/06/2023

NOME, CARGO E ASSINATURAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra - Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76C4-1874-A32E-A77E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 20/06/2023 11:28:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/76C4-1874-A32E-A77E>